

ATA DE REUNIÃO DO COAT - 28 DE DEZEMBRO DE 2021

Aos vinte e oito de dezembro do ano de dois mil e vinte e um realizou-se a 47ª reunião de caráter extraordinária do Conselho de Orientação e Administração Técnica de São Paulo – COAT/SP, via aplicativo Google Meet devido à situação de pandemia COVID-19, com início às 10hs, sob a presidência do Sr. Conselheiro Renato Souza Cintra, representante da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania- SMDHC e a presença dos seguintes Conselheiros (as): a Ana Santos Souza Ruiz, representante do Grande Conselho Municipal do Idoso; Nadir Francisco do Amaral, representante do Grande Conselho Municipal do Idoso; Ana Rosa Garcia da Costa, representando o Grande Conselho Municipal do Idoso e também participaram o Sr. José Carlos Palacios Munoz, representante da Secretaria Municipal da Fazenda– SF; Sra. Rita de Cassia Monteiro de Lima Siqueira, representante da Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social e ainda as senhoras Alessandra Gosling e Elizete Nicolini, ambas, representantes da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania. O sr. Renato Cintra abriu a reunião colocando em pauta o assunto que motivou a solicitação de reunião extraordinária do COAT – a resolução de dúvidas e deliberação sobre a solicitação da empresa doadora quanto ao estorno do valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) depositado de maneira equivocada no Fundo Municipal do Idoso. O senhor Renato Cintra colocou em tela e leu para todos o Ofício 0001/2021 expedido pela empresa, com data do dia 21 de dezembro de 2021, a qual, apresenta a justificativa e o pedido de estorno dos R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), depositados em 20 dezembro de 2021 na conta do Fundo Municipal do Idoso, conforme comprovante anexo. A sra. Elizete ponderou que erros podem acontecer e que o estorno é uma possibilidade dentro da prefeitura, desde que, solicitada tempestivamente e dentro do mesmo ano fiscal. A sra. Ana Ruiz perguntou se a empresa fará um novo depósito? E a sra. Ana Rosa, questionou se houve ou haverá algum prejuízo ao Fundo Municipal do Idoso? A sra. Elizete informou que a doação é um ato livre das empresas ou das pessoas físicas e que, portanto, o estorno, se realizado, será uma “frustração de receitas”, mas não há prejuízo ao Fundo Municipal do Idoso. Assim, sendo a doação um ato livre, não há obrigatoriedade de novo depósito pela empresa. A sra. Rita de Cássia parabeniza o COAT por fazer uma gestão com transparência. Pronunciou-se ainda a favor da restituição, uma vez que, a empresa encaminhou a solicitação de estorno dentro do prazo. Após os pronunciamentos aqui relatados, o sr. Renato Cintra pergunta aos presentes se concordam com a restituição de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)? Os conselheiros manifestam-se favoravelmente pelo estorno. Para tanto, o sr. Renato Cintra Informa que então abrirá um processo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, anexando o Ofício da empresa, o comprovante de depósito e os e-mails dos conselheiros com manifestação favorável pelo estorno dos valores. A sra, Ana Ruiz questionou se não haveria a necessidade de consulta a Assessoria Jurídica da Secretaria. O sr. Renato Cintra informou que neste caso não há esta necessidade. Foi então solicitado ao sr. Renato Cintra um novo e-mail com todas as informações pertinentes, para que os conselheiros do COAT respondam pela aceitação que deverá ser anexado ao processo SEI que tramitará na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC e posteriormente pela Secretaria da Fazenda que fará a devolução efetiva dos valores. Não tendo mais nada a acrescentar, a reunião foi encerrada.

Em seguida, não havendo mais assuntos a tratar encerrou-se a reunião e eu, Renato Cintra, para constar, lavrei a presente ata.

São Paulo, 28 de dezembro de 2021.

José Carlos Palacios Munoz

Renato Souza Cintra

Rita de Cassia Monteiro de Lima Siqueira

Ana Santos Souza Ruiz

Ana Rosa Garcia da Costa

Nadir Francisco do Amaral

Elizete Nicolini